

fatos & opiniões

oextra

SÁBADO, 15 DE OUTUBRO DE 2016

A PROFESSORA DOS PROFESSORES...

'Eu amo dar aula, só paro se me demitirem', diz 'Professora Amelinha'

→ João LEONEL

contato@oextra.net

Natural de Campinas, Amélia Alcântara Guerra, com apenas dois anos de idade, mudou-se com os pais para o município de Guaraci, e, posteriormente, residiu em Olímpia. Sua formação acadêmica começou no início da década de 60, na instituição estadual então denominada Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, a FAFI de São José do Rio Preto, que, em 1979, teve o nome alterado para Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas (IBILCE), com o campus pertencendo, desde aquela época, à Universidade Estadual Paulista (UNESP). Cursou Letras e se formou em 1965. Mas, sua trajetória como educadora começara um ano antes, quando já lecionava na Cultura Inglesa e no Senac, em Rio Preto, e também na rede pública, em Cosmorama. "Também dava aulas no cursinho da faculdade", recorda. É possível ter uma ideia de como foi seu

último ano de graduação. Rotina que não mudou muito desde então, pois, até hoje, aos 72 anos de idade, acumula aulas em diferentes colégios, de diferentes cidades. Conheça a história da "Professora Amelinha", nesta data especial para todos nossos mestres, 15 de Outubro, "Dia do Professor".

EXTRA - Há quantos anos a senhora leciona?

AMELINHA - Há 52 anos. Comecei a lecionar um ano antes de me formar, em 1964. Concluí o curso de Letras em 65. Por incrível que pareça, dava aulas de inglês, no Senac e no Cultura Inglesa, em Rio Preto, e também na rede estadual, em Cosmorama. E ainda dava aulas no cursinho da faculdade.

EXTRA - Quando iniciou suas primeiras aulas de português, sua 'marca registrada'?

AMELINHA - Em Santo André. Logo depois que me casei, em 18 de dezembro de 1966, na cidade de Rio Preto. Agora em 2016 nós vamos fazer Bodas de Ouro. Meu esposo, Olívio José

de Camargo Guerra, cirurgião dentista recém formado, já estava trabalhando em Santo André, e, claro, fui com ele para lá depois que nos casamos. Em Santo André lecionava na rede pública e em escola particular, na rede pública, português, na particular, inglês.

EXTRA - E quando chegou a Fernandópolis?

AMELINHA - Em 1969. Prestei concurso e me efetivei na rede estadual em 1970. Havia duas possibilidades de concurso, a primeira exigia o domínio de três línguas: português, inglês e alemão. A segunda, somente de português. Não prestei a primeira porque não dominava o alemão, apesar de falar inglês fluentemente. Isso, naquela época. Após me efetivar na rede pública, lecionei no Ginásio Estadual de Fernandópolis, que se incorporou ao antigo Grupo Escolar Afonso Cáfarro, onde lecionei, sempre com aulas de português, até me aposentar, em 1992.

Continua na página C2



Uma imagem que nos faz recordar de suas aulas: gesto "símbolo" de Amelinha ao pedir a atenção dos alunos

CURSOS A PARTIR DE
R\$ 360,00*

*Consulte as condições no site.

23 VESTIBULAR DE OUTUBRO

Eu escolhi uma Instituição incrível

É a melhor da região

Tem cerca de 40 cursos

A estrutura é massa!

COMPARTILHE QUE VOCÊ É UNIFEV

Descontos especiais para ingressantes no 1º período, em 2017.



unifev
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA

www.unifev.edu.br

■ OPINIÃO

3 A pontos...

A partir deste final de semana, com a mudança do horário de verão, que ocorrerá à meia noite de hoje, os relógios serão adiantados em uma hora. A mudança é adotada nesta estação pelo fato de os dias serem mais longos, devido à posição da Terra em relação ao Sol. Com isso, as luzes nas residências e espaços públicos passam a ser acesas mais tarde. A medida torna-se uma forma eficiente de economizar energia, mas não agrada todos os brasileiros que moram nos estados onde acontecem a mudança nesses próximos quatro meses, terminando só em fevereiro do ano que vem. Um dos problemas apontados pelas pessoas é a adaptação do relógio biológico. A coluna Três Pontos traz pensamentos diferentes sobre os reflexos na vida das pessoas com o adiantamento dos ponteiros.

"Ruim, porém útil"



Fernanda Amorim
Estudante universitária

"Não vejo melhorias"



Elza Rodrigues
Microempresária

"Sou favorável à mudança"



Giovanna Tassi
Estudante

Acho que o horário de verão é incômodo, principalmente pra nós que moramos em cidades muito quentes. Porém, acredito que ajuda na economia de energia, pois demora mais para escurecer e as luzes se acendem mais tarde. Então, resumindo, acho chato, entretanto útil e desta forma temos que tentar nos adaptar, pois gostando ou não, ele começa hoje.

Não gosto do horário de verão, a impressão que tenho é que não consigo descansar, durmo menos e trabalho mais, afinal, nós mulheres, somos atarefadas e temos serviço o dia todo. Em relação a economia de energia, em minha casa, pelo menos, nunca percebi nenhuma mudança. Em todos os meses do ano a taxa e valores de consumo são o mesmo. Portanto, não consigo ver vantagem nenhuma na mudança do horário, mas como ele existe é preciso se adaptar, afinal não nos resta outra opção. Então, tento vivenciá-lo da melhor maneira possível, sempre com disposição e bom humor, 'ingredientes' que melhoram os nossos dias.

Eu gosto do horário de verão, o dia fica mais longo e traz benefícios, poderei fazer coisas que não fazia antes. Com o sol chegando mais cedo e saindo mais tarde dá um bem estar muito grande. O horário é benéfico, de um modo geral, mas a mudança traz também prejuízos para o sono. Acordo mais cedo para ir à escola, mas isso não me incomoda muito, porém, até que o organismo se adapte acaba demorando um pouco. E quando nos acostumamos, o horário está praticamente acabado. Acho que o horário de verão poderia ter maior duração. Sou a favor a essa mudança, não vejo nenhum problema e se é para reduzir o consumo de energia, acho que todos deveriam aceitar e procurar se adaptar.

■ A PROFESSORA DOS PROFESSORES...

'Eu amo dar aula, só paro se me demitirem', diz 'Professora Amelinha'

Continuação da página C1

EXTRA - Pelo seu currículo, sua vida em salas de aula parece ser uma continuação de seu último ano de faculdade. É assim até hoje?

AMELINHA - Lecionei para a primeira turma de Letras da FEF, em 1990. Lá fiquei 17 anos. Também nessa época, dois anos antes de me aposentar, comecei no Colégio Objetivo, aqui em Fernandópolis. No ano seguinte, fui para a Cooper-Jales, fiquei lá por 23 anos. Em 1993, comecei a dar aulas em Santa Fé do Sul, no Colégio Objetivo. Tudo isso ao mesmo tempo. Hoje, não dou mais aulas em Jales nem em Santa Fé, mas continuo no Incentivo COC, desde que foram desmembradas as turmas de ensino fundamental, que continuou no Objetivo, com a Regina, e de ensino médio, com o Célio, quando iniciou o COC. Sou professora exclusiva há 26 anos no ensino médio e no cursinho. Em

2008 fui para Votuporanga, depois de muitos convites que havia recusado. Dou aulas na CoopeVo "Dinâmica" e também na Escola "Passo a Passo", para alunos do ensino médio.

EXTRA - A sala de aula é que lhe fornece toda essa energia, todo esse "pique"?

AMELINHA - Eu amo dar aula. É uma paixão para mim, no sentido de realmente ensinar, educar, e possibilizar oportunidades para que os alunos assimilem, pelo menos, 50% da norma padrão ou língua culta. Faço questão absoluta de que o aluno aprenda. Tenho um desejo, um objetivo imenso: que o jovem domine a língua, não decore. O conhecimento abre portas, abre caminhos para a vida futura, para a vida profissional. Tive uma professora de inglês na faculdade, seu nome era Susy, que dizia assim: "Se numa sala de 50 alunos, dois realmente aprenderem, você pode se dar por satisfeita, sentir-se feliz". Só que

eu não quero isso, eu quero muito mais, quero que o aluno sonhe com algo bom para ele, para o futuro.

EXTRA - E seus alunos do passado, que vivem hoje esse "futuro" com o qual a senhora tanto se preocupa, existe algum contato com eles?

AMELINHA - Muitos se esqueceram, mas há também muitos que ainda se lembram. O Luiz Henrique Catanozi sempre me presenteia. Já ganhei uma orquídea dele, anteontem, pelo Dia do Professor. Há também duas ex-alunas, a Celeste Antenore, que ficou no meu lugar na FEF, e a Fabiana Rizzato, que me substituiu em Jales. Fico feliz, muito feliz em ver que eles estão brilhando como excelentes educadores. Os jovens precisam desejar ser vencedores, uma vez que o conhecimento é algo que ninguém, jamais, consegue roubar-nos. Parabéns a todos nós professores.



"Falo em dominar 50% da norma culta porque a Língua Portuguesa não é fácil", enfatiza Amelinha



Reserve já sua vaga
(17) 99607-2216

Daniela Ribeiro

Modalidades

- Ballet Fitness
- Jump
- Circuito Funcional
- Zumba
- Muay Thai (misto)
- Ballet Infantil
- Baby Class (a partir de 2 anos e meio)
- Jazz

Avenida dos Bandeirantes, 2055 B
Em frente ao Ipremo

CONCOC 2017

Bolsas e descontos de até 100%

Prova: 01/10

COLÉGIO INCENTIVO 17 34425060 COC Sistema de Ensino

A primeira escola ninguém esquece...

EDUCAÇÃO INFANTIL

TRENZINHO DA FANTASIA

Av. Eurípedes José Ferreira, 779
3442-2945/3442-5060

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

**"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015
N° 21/2016 – SMRH**

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 001/2015, Edital n° 01-Geral e 03/2015- Área da Saúde, promovido pelo IBFC- Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, homologado pelos Decretos n° 7.490 de 28 de dezembro de 2015 e n° 7.492 de 06 de janeiro de 2016, para os Cargos Públicos de **Analista Clínico e Procurador Jurídico** a comparecerem no dia **27/10/2016**, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sítio à Rua Bahia, nº 1.316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para a sessão de atribuição e exercício do cargo, no seguinte horário:

Horário: 9:00h

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
ANALISTA CLÍNICO	FLAVIANNE PAIVA LACERDA BATISTA	335781500	2

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
PROCURADOR JURÍDICO	GERSON JANUARIO JUNIOR	536071081	8

O não comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência da vaga para a nomeação do cargo público.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 11 de outubro de 2016.

**ANA MARIA MATOSO BIM
PREFEITA MUNICIPAL**

*Três publicações: 12, 14 e 15 de Outubro de 2016.
1ª publicação: quarta-feira, dia 12 de Outubro de 2016.
2ª publicação: sexta-feira, dia 14 de Outubro de 2016.
3ª publicação: sábado, dia 15 de Outubro de 2016.*

O EXTRA.NET - Edição N° 2.905.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Auto Elétrico Stopcar Fernandópolis Ltda. ME	7955	1415	R\$ 60,00
Sóquímica Laboratórios Ltda. EPP	7045/03	52015	R\$ 84,00
Claudenir Lozano Garcia	8183	86	R\$ 450,00
Alexandre Signorelli Limpeza Recep. E Portarias Me	5944/03	76	R\$ 15.162,00
	6277/01	1962	R\$ 4.239,00
Isabela Faria Gonçalves & Cia Ltda Me	6585	1960	R\$ 233,00
	7186	1955	R\$ 43,20
	7961	1961	R\$ 759,00
Isabela Faria Gonçalves & Cia Ltda Me	5545	1957	R\$ 90,80
	5547	1956	R\$ 16,00

Justificativa: Serviço de mão de obra para manutenção do veículo sprinter samu resgate – m.b. nº 428, placa EHE-6066 Secretaria Municipal da Saúde. Aquisição de medicamentos para atender aos pacientes cadastrados nas Unidades de Saúde e Farmácia Municipal. Serviço de mão de emergência para uso em reparos vulcanização em pneus dos veículos ônibus m.b. nº 84 e pá carregadeira nº 228. Serviço de portarias para o Almoxarifado e Paço Municipal; Publicações de editais de concorrência, tomada de preços. Aquisição de equipamento que serão utilizados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, de vasilhas de plástico, colchões para camas dos quartos de descanso médico. Aquisição de matérias de copa e cozinha para uso do conselho tutelar. **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 14 de Outubro de 2016.

MARIA REGINA APARECIDA MENIS –

Secretaria Municipal da Fazenda

Uma publicação: sábado, dia 15 de Outubro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.905.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 6.000,00 (Seis mil) relativos ao FNS – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS dia 11/10/2016; 2) R\$ 903,40 (Novecentos e três reais e quarenta centavos) relativos ao SNA-Simples Nacional distribuído dia 14/10/2016. Fernandópolis, 14 de Outubro de 2016.

Atenciosamente,

MARIA REGINA APARECIDA MENIS –

Secretaria Municipal da Fazenda

Uma publicação: sábado, dia 15 de Outubro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.905.

PETSRIO Distribuidora

Contrata vendedor(a)

com experiência em vendas com conhecimento da região de Santa Fé do Sul a Votuporanga.

Enviar currículo para petsrio@uol.com.br

Bradesco

**LEILÃO ON-LINE
Dia 31 de outubro de 2016 às 13 horas**

À VISTA COM 10% DE DESCONTO OU PARCELADO EM 12, 24, 36 OU 48 MESES - MAIS 5% DO TOTAL COMISSÃO DO LEILOEIRO
PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE OS SITES - WWW.BRADESCO.COM.BR E WWW.SODRESANTORO.COM.BR

CASA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 116,72 M2 - FERNANDÓPOLIS - SP

Fernandópolis - SP. Jardim Santa Barbara. Rua Antônio Catalano,230. Casa. Áreas totais: terr. 202,62m² e constr.116,72m². Matr 42.940 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Lance mínimo: R\$ 98.000,00

Tel.: 11 2464-6464 - Moacir De Santi - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 315



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

**CONCORRÊNCIA N° 004/2.016
- PROCESSO N° 097/2016**

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas apresentadas a Licitação. A CPL, por unanimidade de seus membros decide **HABILITAR** as empresas participantes e **CLASSIFICAR** o licitado para a empresa **Construtora Vilarinho Ltda - EPP**.

Fernandópolis-SP., 14 de outubro de 2.016.

-CIBELE BERGER SANCHES CARBONE-
Gerente de Divisão de Suprimentos

Uma publicação: sábado, dia 15 de Outubro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.905.

- DANIEL TRIDICO ARROIO -

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Uma publicação: sábado, dia 15 de Outubro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.905.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.649 –**DE 14 DE OUTUBRO DE 2016**

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.527, de 14 de outubro de 2016, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 145.911,25 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO**02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****E C I D A D A N I A****02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

FR: Federal

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 6.920,00

FR: Federal

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 12.991,25

FR: Estadual

08.244.0032.2.068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

FR: Estadual

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

FR: Estadual

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

FR: Federal

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

FR: Federal

R\$ 145.911,25

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO**02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CI-DADANIA****02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SO-CIAL**

08.244.0032.2.063 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 111.517,51

FR: Federal

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 14 de Outubro de 2016.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- DANIEL TRIDICO ARROIO -

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Uma publicação: sábado, dia 15 de Outubro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.905.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.648 –

publicações**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO N° 7.650****– DE 14 DE OUTUBRO DE 2016****ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...****D E C R E T A:**

Art. 1º A conversão de loteamentos urbanos para loteamentos fechados ou condomínios horizontais, na forma do art. 3º e parágrafos, da Lei Municipal nº 4.346, de 11 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 4.518, de 15 de agosto de 2016 fica regulamentada pelo presente Decreto.

Art. 2º São requisitos para fins da conversão prevista no caput:

Parágrafo único. Existência de interesse público, a ser demonstrado mediante manifestação do Chefe do Poder Executivo em procedimento administrativo devidamente autuado, com a observância dos seguintes requisitos:

I - economicidade ao Município de Fernandópolis em decorrência da conversão;

II - inexistência de prejuízo à comunidade local no que tange aos serviços essenciais;

III - indenização ao Município de Fernandópolis de eventuais áreas públicas que serão tolhidas do acesso a população em geral em decorrência da conversão;

IV - compromisso por parte dos envolvidos na conversão em preservar as áreas verdes urbanas, áreas de preservação permanente ou proteção ambiental;

V - declaração individual de ciência quanto à obrigatoriedade de continuidade de pagamento pelos envolvidos, dos impostos, taxas de serviços e contribuições instituídas por lei.

VI - A anuência expressa de todos os cidadãos envolvidos pela conversão através de declaração individual dos proprietários de cada imóvel, com firma reconhecida, e acompanhada da certidão da matrícula imobiliária atualizada.

Art. 3º O procedimento administrativo para fins de conversão de que trata o art. 1º deste Decreto, iniciará por requerimento firmado por representante da comunidade local a que se pretende a conversão em loteamento fechado ou condomínio horizontal.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com documentos suficientes para fins de evidenciar os requisitos previstos no art. 2º do Decreto, sob pena solicitação de complementação.

§ 2º Além de evidenciar os requisitos autorizadores da conversão, deverá ser instruído com projeto de fechamento devidamente assinado por engenheiro, recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

§ 3º Em se tratando de formação de condomínio, deverá ser instruído com minuta de convenção de condomínio a ser futuramente instituída, ou caso já instituída, cópia da convenção de condomínio devidamente averbada.

Art. 4º A indenização de que trata o art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.346, de 11 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 4.518, de 15 de agosto de 2016, deverá ocorrer no prazo de 01 (um) ano após a aprovação, podendo ser prorrogado por igual período, se comprovada a necessidade.

§ 1º O valor da indenização será aferido por avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Município, que levará em conta o valor de mercado no momento da aprovação.

§ 2º O pagamento do valor apurado na forma do parágrafo anterior ocorrerá mediante realização de obra em favor do Município, em local a ser indicado pela municipalidade.

§ 3º Após a indicação do local, deverá o requerente apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma de execução da obra e projeto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo que emitirá parecer técnico quanto à sua aprovação.

§ 4º A execução da obra será de inteira responsabilidade da Associação de Moradores ou Condomínio requerente, cabendo à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo a fiscalização da execução e acompanhamento do cronograma.

§ 5º Em caso de atraso na entrega da obra, será aplicada multa de 10 (dez) URM – Unidade de Referência do Município, o que não eximirá o responsável pela finalização da execução da obra.

Art. 5º Será de responsabilidade do Município a prestação dos seguintes serviços:

I- coleta e disposição final de lixo;

II- varrição de vias públicas;

III- manutenção da iluminação pública.

Art. 6º Após aprovada a conversão em loteamento fechado, será firmado Termo de Compromisso por todos os envolvidos, ou por procurador devidamente constituído para esta finalidade.

Parágrafo único. Em se tratando de formação de condomínio horizontal, o compromisso poderá ser firmado pelo síndico eleito na forma da legislação civil, com poderes específicos outorgados em assembleia, ou na forma do caput deste artigo.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de Outubro de 2016.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por fixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- DANIEL TRIDICO ARROIO -

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Uma publicação: sábado, dia 15 de Outubro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.905.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**LEI N° 4.525 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2016**

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 111.517,51** (cento e onze mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

04.123.0007.2.079 – Manutenção do Departamento de Finanças e Contabilidade

3.3.90.93.- Indenizações e restituições.....R\$ 111.517,51

FR: Federal

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO**02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA****02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0032.2.063 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 111.517,51

FR: Federal

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de outubro de 2016.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por fixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- DANIEL TRIDICO ARROIO -

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Uma publicação: sábado, dia 15 de Outubro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.905.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**LEI N° 4.526 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2016**

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 130.560,00** (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.06.01 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0021.2.038 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Física.....R\$ 130.560,00

FR: Estadual

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será co-berto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do Programa de Incentivo da “Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti”.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 14 de outubro de 2016.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por fixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- DANIEL TRIDICO ARROIO -

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Uma publicação: sábado, dia 15 de Outubro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.905.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**LEI N° 4.527 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2016**

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 145.911,25** (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO**02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA****02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0032.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

FR: Federal

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 6.920,00

FR: Federal

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 12.991,25

FR: Estadual

08.244.0032.2.068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

FR: Estadual

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

FR: Estadual

3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

FR: Federal

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica.....

FR: Federal

.....

artigo

Sacrificar ainda mais os sacrificados?

• Por DOM REGINALDO ANDRIETTA
Bispo Diocesano de Jales



A Proposta de Emenda Constitucional chamada PEC 241, elaborada pelo novo governo, foi aprovada em primeira votação na Câmara Federal por 366 votos. 111 foram contra. Sua eventual aprovação em segunda votação e, posteriormente, pelo Senado, também em duas votações, permitirá o congelamento de gastos e de investimentos públicos, por 20 anos, sobretudo em áreas sociais, afetando direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

Enquanto o novo governo se articula para conseguir, apressadamente, sua aprovação, a maioria da população está pouco informada a seu respeito. Muitos estão divididos sobre sua conveniência. Alguns afirmam que não há outra saída. No entanto, críticos continuam alertando sobre o discurso falacioso do novo governo. Prometia resolver a crise econômica, mas escondia sua intenção de eximir ainda mais o Estado de sua responsabilidade social.

O novo governo faria mais investimentos sociais, em decorrência do alegado desenvolvimento econômico. Agora,

defende o controle fiscal com cortes em áreas, também sociais. Por que, por um período tão longo? Se o país deveria crescer economicamente com a nova forma de governar, deveria também investir mais em áreas sociais. No entanto, agora, o argumento é outro.

O que se fará, então, com os rendimentos, por exemplo, do famigerado Pré-Sal? Antes, se planejava investi-los sobretudo na educação e na saúde. Quais seriam os novos planos a seu respeito? Entregá-lo ao capital estrangeiro? Mesmo assim, seriam gerados enormes recursos para investimentos sociais. Por que, então, segundo essa PEC 241, atrelar os ajustes nos gastos sociais somente à inflação, argumentando a necessidade de teto nos gastos públicos?

O teto é, evidentemente, necessário. Seria, no entanto, justo sacrificar ainda mais os sacrificados? Que tal, em lugar disso, colocar limites nos escandalosos benefícios dos próprios mandatários e seus obsequiados, em todos os escalões? Que tal, também, estabelecer teto ao capital das grandes empresas, obrigando-as a transformar, pelo me-

nos parte de seus superávits, em investimentos sociais? Afinal, a redução do Estado, que elas próprias defendem, as responsabilizam.

Responsabilizar mais, socialmente, o Estado e o grande capital? O Papa Francisco em seu discurso aos políticos brasileiros, em sua visita ao Brasil, em 2013, disse que "o futuro exige de nós uma visão humanista da economia e uma política que realize cada vez mais e melhor a participação das pessoas, evitando elitismos e erradicando a pobreza. Que ninguém fique privado do necessário, e que a todos sejam asseguradas dignidade, fraternidade e solidariedade: esta é a via a seguir".

O Papa fundamenta sua posição bíblicamente: "Já no tempo do profeta Amós era muito forte a advertência de Deus: 'Eles vendem o justo por dinheiro, o indigente, por um par de sandálias; esmagam a cabeça dos fracos no pó da terra e tornam a vida dos oprimidos impossível' (Am 2,6-7). Os gritos por justiça continuam ainda hoje". Que seja, pois, feita justiça, limitando, sim, a ambição dos poderosos e o poder de seus cúmplices.

PREFEITURA DE OUROESTE
Juntos Fazemos Mais

Adm. 2013 / 2016

DECRETO N° 1.607/2016

(Que dispõe sobre enquadramento de área urbana em seu respectivo setor para fins de apuração do valor venal do mesmo para efeito de cálculo e lançamento de IPTU – Imposto Predial Territorial e Urbano do Município)

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.....:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 1.151 de 02 de outubro de 2014, o loteamento abaixo discriminado enquadrado no respectivo setor, para fins de apuração do valor venal do mesmo, bem como para efeito de cálculo e lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), a saber:

a) Jardim das Palmeiras Setor 08

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste SP, 13 agosto de 2016

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume, na forma da lei.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

Uma publicação: sábado, dia 15 de Outubro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.905.

CONSELHO CISARF
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

1ª CONVOCACAO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis através da Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho ANA MARIA MATOSO BIM, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, o candidato aprovado e classificado no CONCURSO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO CLT, sem estabilidade, N.º 001/2013, no CARGO DE MOTORISTA, a comparecer à sede do CISARF, situado na Rua Sergipe, 660 – Centro – Fernandópolis SP até o dia **20 de Outubro de 2016 (quinta-feira)** das 09:00 horas às 16:00 horas, munidos de seus documentos pessoais e da documentação conforme solicitada no Edital 01/2013 Concurso Público Contratação CLT, sem estabilidade, Art. 05.3.1 - Documentos a serem apresentados na hora da Contratação: (Ensino Médio Completo. **CNH Categoria D, comprovação de curso de direção defensiva, comprovação do curso de condutores de veículos de emergência e MOPP**, ser maior de 21 anos, certidão negativa do Detran, cópia da CNH, carteira de trabalho e duas fotos 3x4 recente.)

CONVOCACAO DE MOTORISTA

47º	JOSE ROBERTO SABION	14.0
-----	---------------------	------

Fernandópolis, 14 de Outubro de 2016.

Ana Maria Matoso Bim – Presidente do Conselho de Prefeitos
Dirce Azadinho – Gerente Administrativo

Uma publicação: sábado, dia 15 de Outubro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.905.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.115.912/0001-47
Praça José Princi, 449 – Cep. 15.620-000 – Fone/Fax (17) 3849-1162 – MACEDÔNIA-SP
e-mail: pmmacdonia@macdonia.sp.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8.666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94 e demais alterações).

Saibam quantos viram o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Macedônia uma DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 001/2016 (Processo n.º 004/2016) e que, após a devida AUTORIZAÇÃO do ordenador da despesa, foi firmado o contrato seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2016.

DISPENSA N.º 001/2016

PROCESSO N.º 004/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: MÁRCIO HENRIQUE BUZUTI.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de contador- perito de cálculos judiciais e URV

VALOR: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) pagamento parcelado conforme proposta aprovada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: cento e oitenta (18) dias a partir de 29 (vinte e nove) de setembro de 2016.

EXECUÇÃO: EXERCÍCIO 2016 sujeito a prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2016.

AUTORIDADE QUE AUTORIZOU: Prefeita Municipal Lucilene Cabreira Garcia Marsola. Macedônia, 11 de Outubro de 2016.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA

Prefeita Municipal

Uma publicação: sábado, dia 15 de Outubro de 2016.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.905.

AGRO SHOP JH
shopping do seu animal

ASSISTÊNCIA MÉDICA
VETERINÁRIA

Fone (17) 3843-2053

• Banho e Tosa • Medicamentos • Vacinas • Rações em Geral
Av. dos Bandeirantes, 1179 - Centro - Ouroeste - SP

www.oextra.net

ASSINE oextra.net
SEU JORNAL DIÁRIO

PEÇA AGORA!

Ligue (17) 3462-1727 ou 3442-2445
Ou envie e-mail para assinatura@oextra.net

oextra.net

oextra.net

oextra.net

oextra.net

Ki Delícia
RESTAURANTE CASA DOS SABORES

3843-2309 99661-0479

RUA ANTONIO RAPOSO, 1455 - CENTRO - OUROESTE/SP

Carlos Augusto da Silveira Nunes
Advogado OAB/SP: 185136-A
OAB/GO: 24135

Tel.: 17 3843 4482 / Cel.: 17 9737 0822
carlosnunesadvogado@terra.com.br

Rua Bartolomeu Bueno nº 1216 - Centro - Ouroeste - SP

FUTEBA
CAMPO SOCIETY

99764-5006
futebacampосociety

AO LADO DO SUPERMERCADO PESSOTTO FLEX



capas da semana

O que foi destaque nas edições diárias desta semana



Sábado, 8 de Outubro de 2016
Edição 2901



Terça-feira, 11 de Outubro de 2016
Edição 2902



Quarta-feira, 12 de Outubro de 2016
Edição 2903



Sexta-feira, 14 de Outubro de 2016
Edição 2904

www.oextra.net

casa&rancho

SEG Alarm
Sistemas de Segurança
Alarmes – CFTV (Digital)
MONITORAMENTO 24 HS
(17) 3442-1700
Rua Bahia, nº 775 - Centro
Fernandópolis - SP

Toldos Canaã
(17) 3442-3385 / 99777-7634
e-mail: contato@toldoscanaa.com.br / site: www.toldoscanaa.com.br
Av. Libero de Almeida Silvares, 3452 - Coester
Fernandópolis-SP

ASSINE o extra.net
SEU JORNAL DIÁRIO
PEÇA AGORA!
Ligue (17) 3462-1727
ou 3442-2445
Ou envie e-mail para
assinatura@oextra.net

Proteja seu maior patrimônio
Instale um sistema de segurança monitorado 24 horas
Segurança em boas mãos!
Fone (17) 3442-4455
Av. Afonso Cáfar, 2147 - Higienópolis - Fernandópolis - SP

LOTEAMENTO Água Limpa
ÁREA LAZER PLANTÃO DE VENDAS NO LOCAL AOS SÁBADOS E DOMINGOS
ESTRADA MUNICIPAL DE POPULINA (AO LADO DO PORTO AMARAL - À BEIRA DO RIO GRANDE)
VENDAS TAMBÉM NA...
(17) 3463-2198 / (17) 99714-5830
www.srtimoveis.com.br

Disk Tudo Delivery Serviços

FERNANDIAS SERV-FESTAS
Fones (17) 3462-4644
3442-4825
Cel. (17) 99629-7435
• Cervejas
• Refrigerantes
• Vinhos
• Bebidas Destiladas
• Carvão
• Gelo
• Mesas
• Cadeiras
• Freezers
• Caixas Térmicas
• Descartáveis em Geral
• Água
• Gás
Tudo para a sua festa!
Avenida Libero de Almeida Silvares, 3368
Coester - CEP 15600-000 - Fernandópolis-SP

Gil Gás
Agradecemos sua preferência.
DISK-GÁS
Fone: 17 3442-1313
Rua Leonildo Alvizi, nº 702
Bairro Água Vermelha - Fernandópolis - SP
Apóio:
o extra.net

Fabrício José Cussiol
OAB/SP 213.673
Cel: 99131 6016
e-mail: fabriciocussiol7@hotmail.com
Estrela D'Oeste: Rua Brasil, 643 - Sala 1 - Centro - Fone: 17-3833 1789
Fernandópolis: Av. Exp. Brasileiros - Centro - Fone: 17- 3463 2078

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Dr. Antonio José Pancotti
Dra. Patrícia Broim Pancotti Mauri
Dra. Márcia Broim Pancotti Vilas Boas
e-mail: advpancotti@terra.com.br
Rua Rio de Janeiro, 1837 - Centro - Fernandópolis-SP

Maurílio Saves
ADVOGADO - OAB/SP 73.691
Patricia Eunice dos Santos
ADVOGADA - AOB/SP 324.971
Fone: 17-3442 3403 - 99784 1208
Av. Manoel Marques Rosa, 1075 - Centro - 4 andar - sala 43
email: mauriliolives@yahoo.com.br

Supermercado MATICOLLI
AQUI VOCÊ ECONOMIZA E CONCORRE A VALIOSOS PRÊMIOS
Promoção Show de Prêmios. A cada R\$ 20,00
em compras o cliente tem direito a um cupom.
Quanto mais você comprar
mais chance de ganhar...
Avenida dos Bandeirantes, 1544 - Fone: (17) 3843.1376 - Fax 3843.1259 - Ouroeste - SP

AGORA O CLIENTE AMIGO TEM MAIS UM BENEFÍCIO NO SUPERMERCADO MATICOLLI: O CARTÃO SUPER COMPRAS
ESTACIONAMENTO amplo e coberto

ESTACIONAMENTO amplo e coberto